



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01/2021-SR/PF/TO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2020-SR/PF/TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS, E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Tocantins**, com sede na **Quadra 103 Sul (ACSO 1), Av. LO 01, Lote 53, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-028**, na cidade de Palmas - TO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494.0006-40, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto o Senhor **RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT**, nomeado pela Portaria nº 13.712/DG/PF, de 17.09.2020, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 21.09.2020 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 13.862-DG/PF, de 29/09/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 30.09.2020, portador da matrícula funcional nº 11.097, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº **08255.012905/2019-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato 11/202**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **rescisão amigável do Contrato 11/2020 – SR/PF/TO**, cujo objeto é contratação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da SR/PF/TO, com vigência de 11/01/2021 a 11/01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o referido instrumento de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de **31 de maio de 2021**.

2.2. A **CONTRATADA** assume até o término da vigência do contrato, total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme

previsões contratuais e editais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da União e do Ministério da Justiça.

2.3. A CONTRATANTE é responsável pelos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme inciso II, § 2º, do Artº 79 da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As partes resolvem de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II, do artigo 79, da Lei n. 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira, item 11.1.2, do Contrato nº 11/2020 – SR/PF/TO, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, havendo ciência prévia da CONTRATADA e concordância de ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo da Lei n.º 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser dirimidos administrativamente, será a Subseção Judiciária de Palmas/TO, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas, data de assinatura digital.

RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Substituto da SR/PF/TO

VITOR FLORES DE DEUS

Representante legal da CONTRATADA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS: abaixo assinadas digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 11/05/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZENIRA MOURA DA SILVA**, **Gestor de Contrato**, em 11/05/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=18703513&crc=54BCE940](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=18703513&crc=54BCE940).

Código verificador: **18703513** e Código CRC: **54BCE940**.

Referência: Processo nº 08297.003146/2020-92

SEI nº 18703513